



COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL/CEN

RESOLUÇÃO CEN Nº 05/2019

Assunto: Desligamento, a pedido, de suplente da Comissão da Eleitoral Nacional – CEN.

A Comissão Eleitoral Nacional – CEN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o que dispõe o artigo 43 do Regulamento Eleitoral - RE, aprovado em reunião conjunta dos Conselhos de Representantes, Fiscal e Executivo, realizada em maio de 2019, quanto a competência do plenário da CONVENÇÃO NACIONAL DA ANFIP eleger os 5 (cinco) membros Titulares e 5 (cinco) suplentes da CEN;

Considerando o que dispõe o art. 45, III, do RE, c/c com o art. 57 do Estatuto da ANFIP, aprovado em maio/2017, quanto a competência da CEN para decidir sobre, entre outros, os casos omissos que deverão ser dirimidos por interpretação do órgão em que forem suscitadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Acatar o pedido de desligamento da associada *Margarida Lopes de Araújo*, justificando ser por motivos particulares, feito em 25 de junho de 2019, como membro suplente da CEN.

Art. 2º Excluir, a partir de 25 de junho de 2019, o nome da componente excluída, a pedido, de todos os endereços de comunicação em nome da CEN.

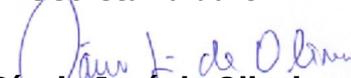
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, surtindo efeitos a partir do dia 25/06, data do pedido de exclusão.

Brasília, 26 de junho de 2019.


Rozinete Bissoli Guerini
Coordenadora da CEN


Ercília Bernardo Leitão
Secretária da CEN


Maria dos Remédios Bandeira
Membro da Comissão


Cássio José de Oliveira
Membro da Comissão


Nilza Garutti



Membro da Comissão